



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica da roçadeira placa: RTE-0002 - Roçadeira central latera modelo RTE- 1.700 - VERDE

1.1. Especificação

SUPORE INFERIOR
BASE SUPORE SUPERIOR FACA
FLANGE SUPORE FACA 3/4 ROAT2
PAR FACA ROC
PARAFUSO
CHAVETA
PORCA
ARTICULADOR ROÇADEIRA

1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	SUPORE INFERIOR	PEÇA	190,00	1	190,00
2	BASE SUPORE SUPERIOR FACA	PEÇA	175,00	1	175,00
3	FLANGE SUPORE FACA ¾	PEÇA	215,00	1	215,00
4	PAR FACA ROC	UN.	300,00	1	300,00
5	PARAFUSO	PEÇA	11,83	2	11,83
6	CHAVETA	PEÇA	13,00	1	13,00
7	PORCA	PEÇA	2,66	2	5,32
8	ARTICULADOR	PEÇA	50,00	2	100,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica da roçadeira. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo na limpeza da cidade e no atendimentos relacionados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.021,98 (HUM MIL E VINTE E UM REAIS, NOVENTA E OITO REAIS).**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Monte Alto, 23 de abril de 2024

José Henry Bianchi
Diretor De Transporte

Juliano Francisco Martinho
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Públicos



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica da roçadeira placa: RTE-0003 -
Roçadeira central latera modelo RTE- 1.700 - VERDE

1.1. Especificação

SUPOORTE INFERIOR
BASE SUPOORTE SUPERIOR FACA
FLANGE SUPOORTE FACA 3/4 ROAT2
PAR FACA ROC
PARAFUSO
CHAVETA
PORCA
ARTICULADOR ROÇADEIRA

1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	SUPOORTE INFERIOR	PEÇA	190,00	1	190,00
2	BASE SUPOORTE SUPERIOR FACA	PEÇA	175,00	1	175,00
3	FLANGE SUPOORTE FACA ¾	PEÇA	215,00	1	215,00
4	PAR FACA ROC	UN.	300,00	1	300,00
5	PARAFUSO	PEÇA	11,83	2	11,83
6	CHAVETA	PEÇA	13,00	1	13,00
7	PORCA	PEÇA	2,66	2	5,32
8	ARTICULADOR	PEÇA	50,00	2	100,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica da roçadeira. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo na limpeza da cidade e no atendimentos relacionados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.021,98 (HUM MIL E VINTE E UM REAIS, NOVENTA E OITO REAIS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n - Centro
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

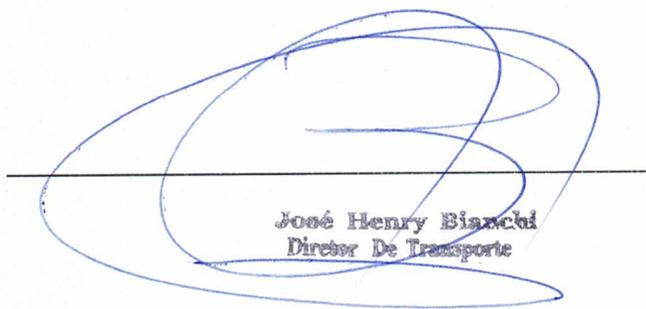
7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Monte Alto, 23 de abril de 2024


José Henry Bianchi
Diretor De Transporte


Donizete Ap. Della Vecchia
Diretor de Manutenção
Rg: 8.821.971


Juliano Francisco Martinho
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Públicos